

Ofício N° 045/2024-SL.

Tauá/CE, 25 de junho de 2024


Ao Ilmo. Sr.
Tarsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Nesta

Assunto: Recurso Administrativo Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Senhor Ordenador de Despesas,

Encaminhamos cópia do recurso interposto pela empresa CLPT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.165.699/0001-70, em face da decisão que a julgou desclassificada e inabilitada na Concorrência Eletrônica nº002/2024, no qual tem como objetivo a *Registro de Preço para contratação dos serviços de engenharia para requalificação de ruas e avenidas, no município de Tauá/CE, em capa asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)*. Acompanham o presente recurso às laudas do Processo Administrativo nº 2024.04.08.01, juntamente com as devidas informações e pareceres.

Atenciosamente,


Wandemberg Paulino de Oliveira
Agente de Contratação

Recebido
25/06/2024


À Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Informações em Recurso Administrativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.04.08.01 / CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº 002/2024

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTES: CLPT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.165.699/0001-70.

O Agente de Contratação de Tauá/CE informa ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa CLPT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.165.699/0001-70, requerendo a reconsideração da decisão que resultou na inabilitação e desclassificação na Concorrência Eletrônica nº 002/2024, na qual objetiva a *Contratação de empresa para execução de ampliação de escolas, no município de Tauá/CE, junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.*

DOS FATOS

Em suma, insurge-se a recorrente face da decisão que a inabilitou no certame em referência, alegando que a certidão de débitos estaduais fora apresentada dentro do prazo de validade, atendendo, portanto, as exigências do Edital. Alega, ainda, que foi desclassificada erroneamente, tendo em vista que apresentou a proposta em conformidade com as exigências editalícias e que possíveis ausências de elementos da proposta de preços, no que se refere às composições próprias, não acarretariam prejuízos ao certame.

Não houve contrarrazões.

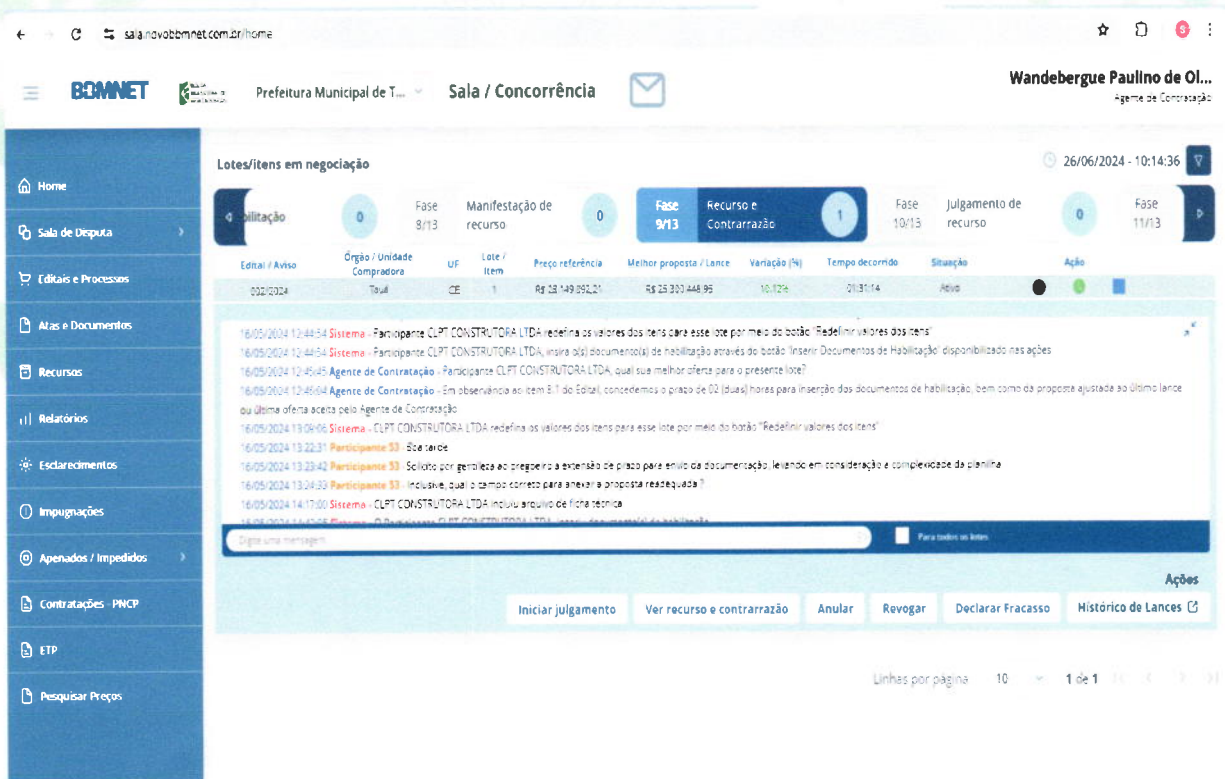


Nesse diapasão, segue análise e considerações de fato e de direito acerca do mérito do recurso administrativo interposto.

DO DIREITO

Preliminarmente, antes de se adentrar no mérito das alegações postas pela recorrente, cabe, por oportuno, salientar que fora feita uma análise, em termos gerais, dos documentos apresentados e, ponderando entre os princípios administrativos da **legalidade**, **isonomia**, esta comissão findou com o entendimento descrito em seguida.

No que se refere à Inabilitação da recorrente, salienta-se que a mesma foi inabilitada por apresentar Certidão de Débitos Estaduais fora do prazo de validade. Vale lembrar, que CLPT CONSTRUTORA LTDA foi convocada a apresentar os documentos de habilitação em sessão pública no dia 16/05/2024, nos quais foram anexados no sítio eletrônico cuja sessão foi realizada, conforme demonstra as informações no “chat” do citado certame:

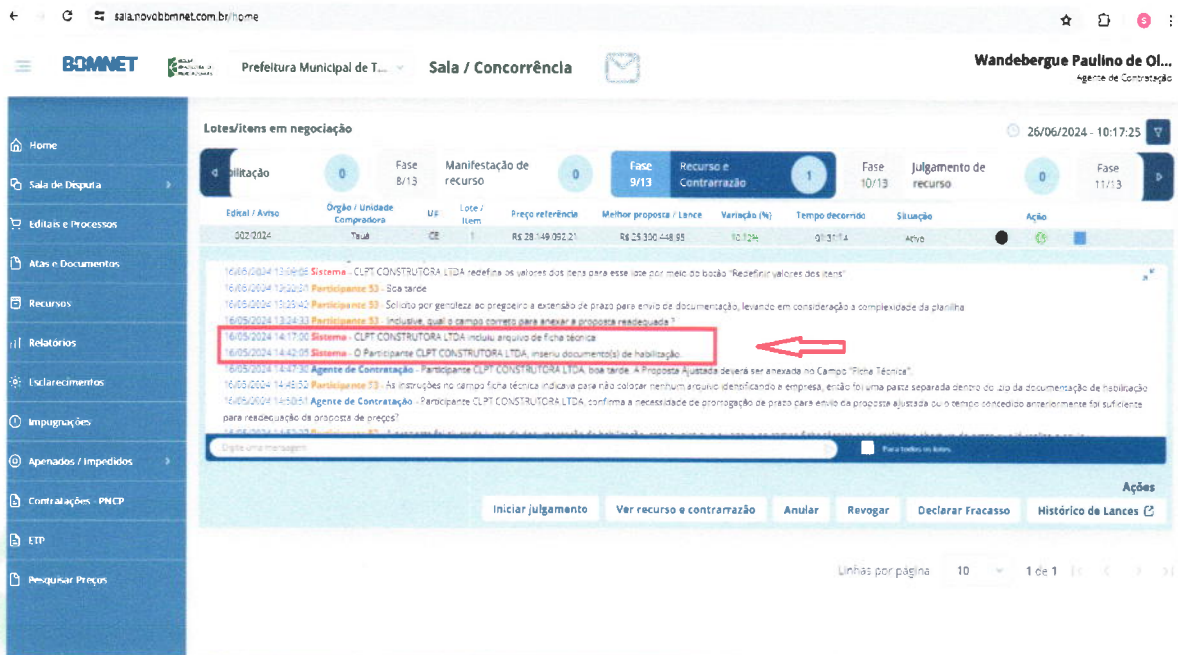


The screenshot displays the BONNET system interface for a bidding process. The top navigation bar includes the BONNET logo, the name of the Municipality (Tauá), and the user's name (Wandergue Paulino de Oliveira). The main content area shows a chat log with the following messages:

- 16/05/2024 12:44:54 Sistema - Participante CLPT CONSTRUTORA LTDA redefine os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens".
- 16/05/2024 12:44:54 Sistema - Participante CLPT CONSTRUTORA LTDA, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão "Inserir Documentos de Habilitação" disponibilizado nas ações.
- 16/05/2024 12:45:45 Agente de Contratação - Participante CLPT CONSTRUTORA LTDA, qual sua melhor oferta para o presente lote?
- 16/05/2024 12:46:04 Agente de Contratação - Em observância ao item 8.11 do Edital, concedemos o prazo de 02 (duas) horas para inserção dos documentos de habilitação, bem como da proposta ajustada ao último lance ou última oferta aceita pelo Agente de Contratação.
- 16/05/2024 13:04:00 Sistema - CLPT CONSTRUTORA LTDA redefine os valores dos itens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens".
- 16/05/2024 13:22:31 Participante S3 - Escatose.
- 16/05/2024 13:23:42 Participante S3 - Solicito por gentileza ao pregoeiro a extensão de prazo para envio da documentação, levando em consideração a complexidade da planilha.
- 16/05/2024 13:24:30 Participante S3 - Inclusive, qual o campo correto para anexar a proposta readequada?
- 16/05/2024 14:17:00 Sistema - CLPT CONSTRUTORA LTDA incluiu arquivo de ficha técnica.
- 16/05/2024 14:18:00 Sistema - O participante CLPT CONSTRUTORA LTDA inseriu os documentos de habilitação.

The interface also shows a table with columns for Edital / Aviso, Órgão / Unidade Compradora, UF, Lote / Item, Preço referência, Melhor proposta / Lance, Variação (%), Tempo decorrido, Situação, and Ação. The current lot is 002/2024, with a price reference of R\$ 28.149.052,21 and a best bid of R\$ 28.301.448,95. The chat log is filtered for the current lot.





Home Sala de Disputa Editais e Processos Atas e Documentos Recursos Relatórios Esclarecimentos Impugnações Apenados / Impedidos Contratações - PMCP ETP Pesquisar Preços

Lotes/Itens em negociação

26/06/2024 - 10:17:25

Fase 0/13 Fase 8/13 Manifestação de recurso 0 Fase 9/13 Recurso e Contratação 1 Fase 10/13 Julgamento de recurso 0 Fase 11/13

Edital / Aviso	Órgão / Unidade Compradora	UF	Lote / Item	Preço referencial	Melhor proposta / Lance	Varição (%)	Tempo decorrido	Situação	Ação
002/2024	Tauá	CE	1	R\$ 28.149.092,21	R\$ 25.330.448,95	10,24%	01:31:14	Ativo	

16/05/2024 13:06:58 Sistema - CLPT CONSTRUTORA LTDA redefine os valores dos bens para esse lote por meio do botão "Redefinir valores dos bens".

16/05/2024 13:26:51 Participante 53 - Boa tarde

16/05/2024 13:29:42 Participante 53 - Solicito por gentileza ao pregoeiro a extensão de prazo para envio de documentação, levando em consideração a complexidade da planilha

16/05/2024 13:24:33 Participante 53 - Inclua, qual o campo correto para anexar a proposta readequada?

16/05/2024 14:17:00 Sistema - CLPT CONSTRUTORA LTDA insere arquivo de Fiche técnica

16/05/2024 14:42:05 Sistema - O Participante CLPT CONSTRUTORA LTDA inseriu documentação de habilitação.

16/05/2024 14:57:30 Agente de Contratação - Participante CLPT CONSTRUTORA LTDA, boa tarde. A Proposta ajustada deverá ser anexada no Campo "Fiche Técnica".

16/05/2024 14:46:52 Participante 53 - As instruções no campo ficha técnica indicava para não colocar nenhum arquivo identificando a empresa, então foi uma pasta separada dentro do zip da documentação de habilitação

16/05/2024 14:50:41 Agente de Contratação - Participante CLPT CONSTRUTORA LTDA, confirma a necessidade de prorrogação de prazo para envio da proposta ajustada ou o tempo concedido anteriormente foi suficiente para readequação da proposta de preços?

Linhas por página 10 1 de 1

Após análise dos documentos, verificou-se que a **Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, nº 8606228**, apresentada por CLPT CONSTRUTORA LTDA teve seu prazo de validade expirado no dia 11/05/2024, conforme demonstra documento em anexo, colacionado às fls. 477 do referido processo.

Importa destacar que o imperativo editalício determina que a referida certidão seja apresentada dentro do prazo de validade. Vejamos:

8.7.1. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

Salienta-se, ainda, que a recorrente não está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, não podendo gozar dos benefícios previstos no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006¹. Ademais, em sede de recurso, a recorrente apresentou a

¹ Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da



mesma certidão, enquanto argumento de que a referida certidão encontrava-se dentro do prazo de validade (fls. 2.251).

Neste sentido, reforça-se que a empresa não atendeu a exigência do Edital, não havendo como considerar a CLPT CONSTRUTORA LTDA como habilitada no presente certame.

No que tange a desclassificação da proposta da empresa supra, informamos que esta se deu em razão da análise técnica do Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Neste sentido, por se tratar o objeto do presente recurso de matéria técnica, solicitamos ao órgão responsável pela análise competente que se manifestasse, de tal modo que entendeu conforme excerto a seguir, retirado do parecer remetido (em anexo):

No que concerne ao parâmetro I, a recorrente foi desclassificada por apresentar quantidade divergente para o item 4.1.3. Dessa forma, vejamos o que há na planilha orçamentária anexada ao certame.

A Figura 1 apresenta o que há na planilha orçamentário licitada. Neste sentido, fica notório que a quantidade requerida é 2,363.40 TXKM. Já a Figura 2, demonstra o que foi apresentado pelo licitante junto ao processo.

Figura 1: Quantidade do projeto básico (item 4.1.3)

4.1.3	SINAPIS	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - CM30 PARA IMPRIMAÇÃO - FORTALEZA A OBRA	TXKM	2,363.40	1.45	15.00%	1.67	3,946.88
-------	---------	--------	--	------	----------	------	--------	------	----------

Figura 2: Quantidade apresentada pela empresa (item 4.1.3)

4.1.3	102330	SINAPI	15.00%	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2363.40	R\$ 1.38	UM REAL E TRINTA E OITO CENTAVOS	R\$ 3,261.49	0.01%
-------	--------	--------	--------	--	------	---------	----------	----------------------------------	--------------	-------

Dessa forma, fica claro e cristalino que a recorrente apresentou quantidade

documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



igual para os dois itens. Assim, no que concerne a análise do item em tela, houve um lapso na verificação por esse corpo técnico.

Todavia, após a reavaliação da proposta foi verificado que o item que apresentava quantidade divergente é o 4.3.4. Assim, houve um erro formal na elaboração do laudo, aonde deveria constar 4.3.4 havia 4.1.3. Dessa forma, vejamos exposto:

Figura 3: Quantidade do projeto básico (item 4.3.4)

4.3.4	SINAPIS	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ² , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - CBUQ - DA USINA DE BOA VIAGEM PARA OBRA	TXKM	1,825,836.60	0.66	27.03%	0.84	1,533,702.74
-------	---------	-------	---	------	--------------	------	--------	------	--------------

Figura 4: Quantidade apresentada pela empresa (item 4.3.4)

4.3.4	93596	SINAPI	27.03 %	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ² , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1825836.00	R\$ 0.68	SESENTA E OITO CENTAVOS	R\$ 1,241,568.48	5.39 %
-------	-------	--------	---------	---	------	------------	----------	-------------------------	------------------	--------

Assim, no que concerne ao atendimento do parâmetro I, este corpo técnico joga **IMPROCEDENTE**, salvo melhor julgamento da comissão. Ressaltamos também que, na avaliação da proposta juntada ao recurso, a recorrente apresentou proposta sem o referido erro.

(...)

No que concerne ao parâmetro II, a recorrente foi desclassificada por não apresentar as seguintes composições conforme projeto: CPUE-01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CPUE-02 - CONTROLE TECNOLÓGICO – OBRA, CPUE-03 - SARJETÃO EM CONCRETO (LARGURA 3M) e CPUP-01 - PROJETO EXECUTIVO.

Neste sentido, vejamos as referidas composições anexas junto ao processo licitatório.

Figura 5: CPUP-01: PROJETO EXECUTIVO (POR M2) (PAG 107)

DISCRIMINAÇÃO					Pr. Unil.	Pr. Total
A- EQUIPE TECNICA						218,006.40
A.1 - Pessoal de Nível Superior	Fonte	Código	Unidade	Quantitativo		136,291.20
Engenheiro	SINAPI	12322	h	960.00	98.19	94,262.40
Topógrafo	SINAPI	7592	h	1,320.00	31.84	42,028.80
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Aux.						81,715.20
Cadista/calculista	SINAPI	2358	h	1,920.00	22.87	43,910.40



Auxiliar de Topógrafo	SINAPI	244	h	2,640.00	14.32	37,804.80
B - ENCARGOS SOCIAIS						0.00
Taxas 84,44%			JÁ INCLUSAS EM "A"			
C - DESPESAS GERAIS						95,100.19
C.1 - MATERIAIS DE CONSUMO (Estimativa % como referência de equipe técnica com encargos sociais)			%	3.00%	218,006.40	6,540.19
C.2 - VEÍCULOS	SINAPI	92144	H	1,920.00	40.74	78,220.80
C.3 - COMBUSTÍVEL	SINAPI	4221	L	960.00	6.13	5,884.80
C.3 - EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO	SINAPI	7247	H	1,920.00	2.32	4,454.40
D - ENSAIOS						0.00
D.1 - ENSAIOS			M²	0.00	0.00	0.00
I - SOMA (A+B+C+D)						313,106.59
II - CUSTOS ADMINISTRATIVOS				27.03%		84,632.71
II - SOMA						397,739.30
VI - RELATÓRIOS (Estimativa % como referência soma II)			%	2.50%	397,739.30	9,943.48
V - DESPESAS DIRETAS (3,74%) - Percentual VI			%	3.74%	371.89	371.89
VI - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA						
Taxas 4,75%				4.75%	17.66	17.66
VII - CONTIGÊNCIAS				5.77%	397,739.30	22,949.56
VIII - SOMA						33,282.59
IX - CUSTOS ADMINISTRATIVOS				27.03%		8,996.28
III - SOMA						42,278.88
X - TOTAL						440,018.18
					Por m²:	2,86

Figura 6: CPUE-01: ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PAG 108)

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT. (S/ BDI)	VALOR
CPUE-01	SEINFRA		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN >	%	VALOR S/ BDI	6,670.37
01.01.01	SEINFRA-I	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÉS	1.0000	17,326.01	17,326.01
01.01.02	SEINFRA-I	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÉS	6.2000	6,171.03	38,260.39
01.01.03						TOTAL SIMPLES:	55,586.40
01.01.04						TOTAL PARA 12 MESES	667,036.80
01.01.05						FRAÇÃO 100%	6,670.37
01.01.06						BDI: 27.03%	8,473.37
OBS:							

Figura 7: CPUE-02: CONTROLE TECNOLÓGICO - OBRA (PAG 108)

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT. (S/ BDI)	VALOR
CPUE-02	SEINFRA/SI CRO		CONTROLE TECNOLÓGICO - OBRA	UN >	UN	VALOR S/ BDI	0.45
			ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO - IMPRIMAÇÃO				
00.00.01	SEINFRA-I	18594	LABORATORISTA	HxMÉS	0.000025	5,528.07	0.14
00.00.02	SEINFRA-I	18596	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	HxMÉS	0.000025	3,348.90	0.08
00.00.03	SICRO	88957	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÉS	0.000025	4,179.16	0.10
00.00.04	SICRO	88955	LABORATÓRIO DE ASFALTO	MÉS	0.000025	5,225.94	0.13
OBS: *Conforme composição de custo utilizada pela CODEVASF e referenciada pelo Relatório de Custos Gerais do DNIT, página 1, mês de referência: Outubro / 2023							



Figura 8: CPUE-03: SARJETÃO EM CONCRETO (LARGURA 3M) (PAG 108)

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT. (S/ BDI)	VALOR
CPUE-03	SEINFRA		SARJETÃO EM CONCRETO (LARGURA 3M)	UN >	M	VALOR S/ BDI	773.84
01.01.01	SEINFRA-S	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	0.262000	646.46	169.37
01.01.02	SEINFRA-S	C0843	CONCRETO P/MBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0.781800	533.00	416.70
01.01.03	SEINFRA-S	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0.781800	159.08	124.37
01.01.04	SEINFRA-S	C4071	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	M2	5.240000	12.10	63.40

OBS:

Em suma, após verificação da proposta anexada ao certame, não foi localizado as composições supracitadas. O mesmo se repete na proposta anexada junto ao recurso. Neste sentido, este corpo técnico julga **IMPROCEDENTE** o recurso no que concerne aos parâmetros II, salvo melhor julgamento da comissão.

DA DECISÃO

Diante do exposto, somos pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso apresentado por CLPT CONSTRUTORA LTDA.

Tauá – CE, 25 de junho de 2024.

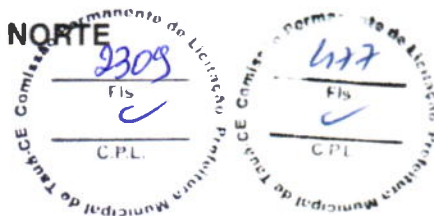

Wandembergue Paulino de Oliveira
Agente de Contratação

**Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa nº 8606228
apresentada na sessão pública no dia 16/05/2024**





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 8606228
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **CLPT CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **25.165.699/0001-70** Inscrição Estadual: **20.453.443-7**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **12/04/2024** às **10:12:36** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **168.232.153.168**.

Validade até **11/05/2024**. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

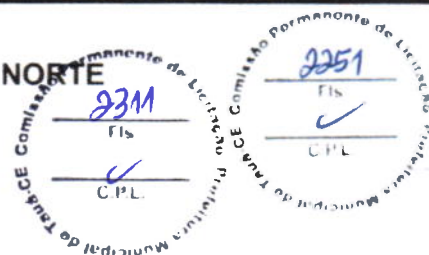
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa nº 8606228
apresentada em sede de recurso**





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 8606228
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **CLPT CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: **25.165.699/0001-70** Inscrição Estadual: **20.453.443-7**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://lvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **12/04/2024** às **10:12:36** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **168.232.153.168**.

Validade até **11/05/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

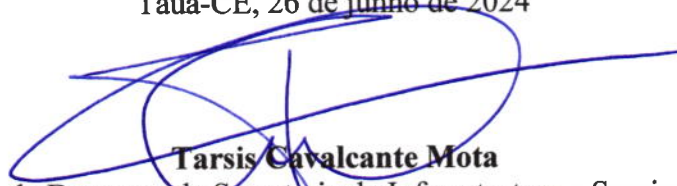
Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Processo Administrativo nº 2024.04.08.01

RATIFICAMOS o posicionamento do Agente de Contratação, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento acerca da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, que tem como objeto a *Registro de Preço para contratação dos serviços de engenharia para requalificação de ruas e avenidas, no município de Tauá/CE, em capa asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)*, no que se refere ao julgamento dos documentos de habilitação e Proposta de Preços da empresa CLPT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.165.699/0001-70, por entendermos condizentes com as normas legais e editalícias, de modo a preservar-se a legislação competente, e aos princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.

Tauá-CE, 26 de junho de 2024



Tarsis Cavalcante Mota
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos